



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SAP Nº 149 /2015

Acrescenta dispositivo à Resolução SAP nº 410, de 29 de setembro de 2006, que dispõe sobre a transferência a pedido dos servidores pertencentes à carreira de Agente de Segurança Penitenciária e à classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, entre Unidades Prisionais de diferentes Coordenadorias Regionais, no âmbito desta Pasta.

O **Secretário da Administração Penitenciária**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - O dispositivo adiante passa a vigorar com a seguinte redação:

I – acrescenta parágrafo único ao artigo 2º:

“Artigo 2º.....
Parágrafo único – Os servidores da carreira de Agente de Segurança Penitenciária e da classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, classificados nas unidades prisionais aguardando escolha de vagas, e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de efetivo exercício, poderão se inscrever na LPT, porém a transferência estará condicionada ao exercício em definitivo em unidade prisional.” (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos 23 de julho de 2015.

LOURIVAL GOMES
Secretário de Estado